



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/CEG/2011, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Estabelece as normas referentes à organização das solenidades de colação de grau dos alunos concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 95 do Regimento Geral e nos artigos 107 a 109 do Regulamento dos Cursos de Graduação e o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme Parecer n.º 146/CEG/2009, constante do Processo n.º 23080.023753/2011-15, **RESOLVE**:

**Art. 1.º** Estabelecer as normas referentes à organização das solenidades de colação de grau dos alunos concluintes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

### **TÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 2.º** A outorga de grau é o ato oficial da Universidade por meio do qual o formando é investido na posse do grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

§ 1.º Em nenhuma hipótese será concedida a dispensa da outorga do grau.

§ 2.º O direito à outorga do grau é imprescritível para o aluno que tenha concluído o curso de graduação na Universidade.

**Art. 3.º** A outorga do grau somente será efetuada ao aluno que constar da relação dos alunos concluintes.

Parágrafo único. A relação a que se refere o *caput* deste artigo será divulgada pelo coordenador do curso ou equivalente, observado o calendário escolar dos cursos de graduação.

**Art. 4.º** A outorga do grau aos alunos concluintes dos cursos de graduação da Universidade será conferida pelo Reitor ou por seu substituto legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

§ 1.º Quando o Reitor ou seu substituto legal não estiver presente à solenidade, a outorga do grau será efetuada pelo diretor da Unidade Universitária que a presidir, ou por seu substituto legal.

§ 2.º As autoridades a que se refere o § 1.º poderão delegar a outorga do grau ao coordenador do curso ou equivalente ou nos casos dos cursos na modalidade a distância ao dirigente da instituição parceira.

TÍTULO II  
DAS SOLENIDADES OFICIAIS DE COLAÇÃO DE GRAU  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5.º** Às solenidades de colação de grau realizadas pela Universidade é atribuído caráter público e acadêmico, garantindo-se a participação em igualdade de condições a todos os alunos concluintes.

**Art. 6.º** A solenidade de colação de grau transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico e seguirá o cerimonial universitário que integra esta Resolução sob forma de anexo.

**Art. 7.º** Caracterizada a impossibilidade de comparecimento pessoal do formando à solenidade de colação de grau, será permitida a outorga do grau a terceiro investido de mandato específico para tal fim.

Parágrafo único. O instrumento de procuração a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter o inteiro teor do juramento do respectivo curso.

CAPÍTULO II  
DA PRESIDÊNCIA DAS SOLENIDADES

**Art. 8.º** As solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação da Universidade serão presididas pelo Reitor ou por seu substituto legal.

§ 1.º Nas ausências ou nos impedimentos do Reitor ou de seu substituto legal as solenidades de colação de grau serão presididas pelo diretor da Unidade Universitária.

§ 2.º Na impossibilidade do comparecimento do Reitor, do seu substituto legal ou do diretor da Unidade Universitária ou seu substituto legal à solenidade de colação de grau, a presidência será assumida pela autoridade designada pelo Reitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

**Art. 9.º** Nas solenidades em que estiver presente o Presidente da República, o Reitor deverá ceder-lhe a presidência dos trabalhos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ao Vice-Presidente da República, quando não estiver presente o Presidente da República.

CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES

**Art. 10.** As solenidades oficiais de colação de grau realizadas no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima” serão organizadas pelo Departamento de Cultura e Eventos, juntamente com a direção de cada Unidade Universitária, em articulação com os coordenadores dos respectivos cursos ou equivalentes e as comissões de formandos.

§ 1.º As solenidades oficiais de colação de grau realizadas nos municípios onde se encontram instalados os *campi* universitários fora da sede ou os polos de apoio presencial dos cursos na modalidade a distância serão organizadas pela direção de cada Unidade Universitária em articulação com os coordenadores dos cursos ou equivalentes e as comissões de formandos.

Seção I  
Das Datas e dos Locais de Realização das Solenidades

**Art. 11.** Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a emissão de portaria definindo o período para a realização das solenidades oficiais de colação de grau, em consonância com o calendário escolar dos cursos de graduação.

**Art. 12.** A data e hora das solenidades oficiais de colação de grau realizadas no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima” serão definidas e agendadas pela direção da Unidade Universitária junto ao Departamento de Cultura e Eventos, com antecedência de um ano, observado o disposto na portaria a que se refere o art. 11.

Parágrafo único. A data e hora das solenidades oficiais de colação de grau realizadas nos municípios onde se encontram instalados os *campi* universitários fora da sede ou os polos de apoio presencial dos cursos na modalidade a distância serão definidas pela direção da respectiva Unidade Universitária, observado o disposto na portaria a que se refere o art. 11.

**Art. 13.** As solenidades oficiais de colação de grau a que se refere o art. 12, nos casos de ocorrência de força maior que impeça o cumprimento das datas agendadas, serão realizadas de acordo com a ordem de agendamento e a disponibilidade de espaço físico no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

**Art. 14.** As solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação da Universidade oferecidos em Florianópolis serão realizadas no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima”.

Parágrafo único. As solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação vinculados aos *campi* universitários fora da sede ou oferecidos na modalidade a distância serão realizadas no local definido pelo diretor da Unidade Universitária, juntamente com o coordenador do curso ou equivalente, e a instituição parceira, quando se tratar de curso na modalidade a distância.

**Art. 15.** As solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima”, com no mínimo vinte e no máximo cem formandos, serão realizadas no Auditório do Centro de Cultura e Eventos.

§ 1.º Os cursos com menos de vinte formandos poderão utilizar o Auditório do Centro de Cultura e Eventos, desde que ocorra o agrupamento com outros cursos, observado o número máximo de formandos estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2.º Na situação contemplada no § 1.º, a organização da solenidade oficial ocorrerá de forma conjunta, devendo ser previamente acordada a ordem de colação de grau dos cursos envolvidos.

§ 3.º Quando não houver possibilidade de realização da colação de grau em conjunto com outros cursos, a solenidade oficial dos cursos com menos de vinte formandos será realizada em outro local no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima”, a ser definido pelo diretor da Unidade Universitária à qual o curso se encontra vinculado.

## Seção II Da Infraestrutura para a Realização das Solenidades

**Art. 16.** A Universidade disponibilizará para a realização das solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima” e nos *campi* universitários fora da sede a seguinte infraestrutura:

I – de pessoal e serviços:

- a) o coordenador do cerimonial;
- b) o mestre de cerimônias;
- c) a decoração do auditório;
- d) a sonorização, com operador;

II – de materiais:

- a) as bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e da Universidade e *banner* com o brasão da Universidade;
- b) o Hino Nacional em mídia digital;
- c) as becas e os capelos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em articulação com as instituições parceiras, adotará as providências necessárias para a realização das solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação na modalidade a distância.

### Seção III Das Competências

**Art. 17.** Compete ao Departamento de Cultura e Eventos, em relação às solenidades oficiais realizadas no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima”:

- I – a designação do coordenador do cerimonial;
- II – a designação do mestre de cerimônias;
- III – o agendamento das solenidades;
- IV – a aplicação das normas e dos procedimentos do cerimonial universitário estabelecidos nesta Resolução Normativa;
- V – o fornecimento e o recolhimento das becas e capelos, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo aluno;
- VI – a supervisão do trabalho dos profissionais responsáveis pelos serviços de fotografia e filmagem contratados pela comissão de formandos;
- VII – o exercício de outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Reitor.

§ 1.º Nas solenidades oficiais de colação de grau realizadas nos municípios onde se encontram instalados os *campi* universitários fora da sede ou os polos de apoio presencial dos cursos na modalidade a distância, as competências previstas no *caput* deste artigo serão exercidas pela direção da respectiva Unidade Universitária.

§ 2.º A direção da Unidade Universitária deverá indicar servidor para proceder à elaboração da ata de outorga de grau.

**Art. 18.** Compete à direção das Unidades Universitárias, juntamente com os coordenadores dos cursos ou equivalentes, quando se tratar de solenidade oficial realizada no *Campus* Universitário “Reitor João David Ferreira Lima”:

- I – informar ao Departamento de Cultura e Eventos sobre os cursos, as datas e os horários de realização das formaturas, observado o disposto nos artigos 13 e 15;
- II – encaminhar ao Departamento de Cultura e Eventos o formulário “Informações da coordenação do curso para a elaboração do roteiro de colação de grau”, disponível no endereço <[www.eventos.ufsc.br](http://www.eventos.ufsc.br)>;
- III – devolver ao Departamento de Cultura e Eventos, até dois dias antes da data da solenidade de colação de grau, o roteiro da solenidade com as alterações julgadas pertinentes;
- IV – acompanhar e auxiliar nos trabalhos atinentes ao preparo do cerimonial, à realização do ensaio e da solenidade de colação de grau.

**Art. 19.** Compete à coordenação do cerimonial:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

I – a responsabilidade pela elaboração do planejamento, da organização e da execução das solenidades oficiais de colação de grau;

II – a orientação às comissões de formandos quanto às normas que regem as solenidades oficiais de colação de grau;

III – a elaboração do roteiro da solenidade;

IV – as recomendações de precedência na composição da mesa;

V – o assessoramento ao Reitor e às demais autoridades da mesa;

VI – o exercício de outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Reitor e pelo diretor do Departamento de Cultura e Eventos.

**Art. 20.** Compete ao mestre de cerimônias a condução dos atos protocolares, anunciando as fases da cerimônia, indicando os envolvidos em cada uma delas e acrescentando as informações complementares, quando necessário.

Parágrafo único. O mestre de cerimônias deve seguir o roteiro oficial elaborado pelo coordenador do cerimonial.

**Art. 21.** Compete à comissão de formatura:

I – representar os prováveis formandos do curso perante os órgãos da Universidade;

II – participar da organização da solenidade de colação de grau, juntamente com o coordenador do cerimonial, a autoridade responsável, em articulação com os coordenadores dos cursos;

III – agendar reunião com o coordenador do cerimonial, com antecedência mínima de sessenta dias da data da solenidade de colação de grau;

IV – preencher o formulário “Informações da comissão de formandos para a elaboração do roteiro de colação de grau”, disponível no endereço <[www.eventos.ufsc.br](http://www.eventos.ufsc.br)>;

V – entregar ao coordenador do cerimonial as músicas e os clipes em mídia digital que serão utilizados na solenidade em mídia digital compatível com os equipamentos disponíveis no local de realização da solenidade de colação de grau.

Parágrafo único. Para a inserção no roteiro da solenidade de colação de grau dos recursos de que trata o inciso V, o coordenador do cerimonial levará em consideração o tempo-limite a ser utilizado na projeção de cada mídia digital, além de outros fatores relacionados ao decoro acadêmico e ao cerimonial universitário.

**Art. 22.** Compete ao formando:

I – retirar, em data a ser comunicada pelo Departamento de Cultura e Eventos ou pela direção da Unidade Universitária, as becas e os capelos;

II – devolver, após a realização da solenidade de colação de grau, as becas e os capelos ao servidor responsável pelo seu recebimento;

III – zelar pelos materiais emprestados pela Universidade e pela infraestrutura disponibilizada para a realização da solenidade de colação de grau, responsabilizando-se pelos danos que vier a causar a eles.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

Parágrafo único. O formando que não devolver a beca e o capelo incidirá em débito junto à Universidade.

TÍTULO III  
DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU EM GABINETE

**Art. 23.** Na impossibilidade de o formando comparecer, por motivo justificado, à solenidade oficial de outorga de grau de que trata a Seção II, ele poderá prestar juramento e receber o grau em gabinete, em data e horário designados pelo diretor da Unidade Universitária.

Parágrafo único. A solenidade a que se refere o *caput* deste artigo terá a mesma formalidade da solenidade oficial realizada pela Universidade, sendo dispensado o uso de vestes talares.

TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** A composição da mesa dos trabalhos de cada solenidade de colação de grau obedecerá à ordem de precedência estabelecida no Cerimonial Universitário, que, sob a forma de anexo, integra esta Resolução Normativa.

Parágrafo único. Nos casos omissos, quando se fizer necessário, o coordenador do cerimonial prestará os esclarecimentos de natureza protocolar.

**Art. 25.** A solenidade de colação de grau poderá ser interrompida ou encerrada pela autoridade que a presidir em caso de comportamento atentatório ao decoro acadêmico ou de inobservância das regras do cerimonial universitário

**Art. 26.** Em situações consideradas excepcionais, o presidente da solenidade de colação de grau poderá autorizar a quebra do cerimonial universitário.

**Art. 27.** Ficam sujeitos às disposições desta Resolução Normativa as empresas e os profissionais contratados pelas comissões de formatura para prestarem os serviços de fotografia e filmagem, observado o regulamento de fotofilmagem disponível no endereço eletrônico <[www.eventos.ufsc.br](http://www.eventos.ufsc.br)>.

§ 1.º A contratação a que se refere o *caput* deste artigo não implicará exclusividade na prestação dos serviços de fotografia e filmagem em detrimento de familiares dos formandos interessados em registrar pessoalmente a solenidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

§ 2.º Para os fins do disposto no § 1.º deste artigo, os familiares ficarão sujeitos às disposições desta Resolução e do regulamento de fotofilmagem a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 28.** Os casos omissos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, observada a área de atuação, em conjunto com a direção da Unidade Universitária e o Departamento de Cultura e Eventos, quando for o caso.

**Art. 29.** Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, ficando revogadas a Resolução n.º 005/CEG/2004 e a Resolução n.º 004/CEG/2005.

Prof. Yara Maria Rauh Muller





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01 /CEG/2011**

### **DO CERIMONIAL UNIVERSITÁRIO**

#### **1 DOS TRAJES**

Na solenidade oficial de outorga de grau, o presidente e os demais membros da mesa, quando integrantes do corpo docente, usarão vestes talares.

##### **1.1 Das vestes talares reitorais**

As vestes talares reitorais, de uso exclusivo do Reitor, compreendem:

1.1.1 Beca preta longa;

1.1.2 Samarra na cor branca; (No cerimonial universitário a samarra branca é indicativa da abrangência de todo o conhecimento humano.)

1.1.3 Capelo na cor branca; (O capelo tem na cor branca o simbolismo idêntico ao da samarra, ou seja, a somatória do conhecimento humano. Na Universidade é insígnia complementar das vestes talares, indicativo do poder institucional e temporal inerente ao cargo de Reitor, que com ele confere o grau nas solenidades específicas, assentando-o simbolicamente na cabeça do formando.)

1.1.4 Colar reitoral. (O colar reitoral é o símbolo da união e da integração que une as unidades universitárias e os demais órgãos da Universidade na sua tríplice missão de ensino, pesquisa e extensão).

##### **1.2 Das vestes talares professorais**

1.2.1 Os membros da mesa integrantes do corpo docente deverão usar beca com a pelerine, fornecida pela Universidade, sobre os ombros, na cor da respectiva área do conhecimento.

*1.2.1.1* O paraninfo, o patrono e o homenageado com o nome de turma, quando integrantes do corpo docente, deverão usar beca com a pelerine sobre os ombros, na cor da respectiva área do conhecimento, fornecidas pela Universidade, ou terno de cor escura, e, tratando-se de mulheres, traje social, preferencialmente de cor escura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

1.2.1.2 O paraninfo, o patrono e o homenageado com o nome de turma, quando não integrantes do corpo docente, deverão usar terno de cor escura, e, tratando-se de mulheres, traje social, preferencialmente de cor escura.

1.2.2 As cores das pelerines professorais, à exceção da usada pelo Reitor, devem observar a área de conhecimento.

### **1.3 Das vestes dos formandos**

Na cerimônia oficial de outorga de grau, todos os formandos devem trajar beca e capelo.

### **1.4 Das vestes dos demais componentes da mesa**

Às pessoas participantes da mesa, à exceção dos professores, recomenda-se o uso de terno de cor escura, e, tratando-se de mulheres, traje social.

## **2 DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA**

### **2.1 Da composição da mesa**

2.1.1 Para a definição da composição da mesa deverá ser observado o número máximo de lugares, limitado a onze, a fim de não comprometer os trabalhos de colação de grau.

2.1.2 Nos casos de colação de grau de mais de um curso, o número de lugares poderá ultrapassar o número acima indicado, desde que não superior a treze.

### **2.2 Da ordem de precedência**

2.2.1 Na Universidade Federal de Santa Catarina, adota-se a seguinte ordem de precedência para a composição da mesa nas solenidades de outorga de grau:

- 1.º Reitor ou seu representante legal;
- 2.º Diretor da Unidade Universitária;
- 3.º Coordenador do curso de graduação ou equivalente;
- 4.º Paraninfo;
- 5.º Patrono;
- 6.º Homenageado especial (nome de turma);

7.º a 11.º (Essas vagas poderão ser ocupadas por quatro autoridades – internas ou externas – previamente indicadas pela comissão de formatura, juntamente com o diretor da Unidade Universitária.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

2.2.2 A ordem de precedência para as solenidades de outorga de grau de que trata o item 2.2.1 poderá sofrer alterações em razão da presença de autoridades federais, estaduais ou municipais do primeiro escalão, devidamente incluídas no roteiro da solenidade de colação de grau.

2.2.2.1 Quando o Presidente da República, ou o Vice-Presidente, estiverem presentes a uma solenidade de colação de grau, o presidente da mesa deverá ceder-lhe a presidência da solenidade. No caso de representantes, será reservado o lugar à direita do anfitrião.

2.2.2.2 Quando o Chefe do Poder Executivo (estadual ou municipal) comparecer a uma solenidade de colação de grau, deverá ser oferecido o lugar de honra à direita do presidente da mesa, observada a hierarquia quando presentes os dois.

2.2.2.3 Quando presente outra autoridade federal, estadual ou municipal do primeiro escalão, convidada pela comissão de formandos, em conjunto com o Reitor ou o diretor da Unidade Universitária, será incluída no lugar de honra à direita do presidente.

2.2.2.4 Quando o patrono, paraninfo ou o homenageado nome de turma for uma autoridade federal, estadual ou municipal do primeiro escalão, ocupará o lugar reservado à homenagem recebida ou, a critério do presidente da mesa, será oferecido o lugar de honra à sua direita.

2.2.2.5 Quando se tratar de autoridade federal, estadual, municipal do primeiro escalão, convidada por um formando, mas não incluída no roteiro da solenidade, o presidente da mesa poderá convidá-la a ocupar um lugar à mesa. Não havendo disponibilidade de lugar, a autoridade ocupará um dos assentos reservados às autoridades e aos homenageados especiais na plateia, sendo registrada a sua presença pelo mestre de cerimônias, após a formação da mesa.

2.2.2.6 Nos casos de representante de entidades de classe ou de órgãos fiscalizadores da profissão ou empresas que mantenham alguma forma de relação com o curso, ocupará um dos assentos reservados às autoridades e homenageados especiais na plateia, sendo registrada a sua presença pelo mestre de cerimônias, após a formação da mesa.

2.2.3 Após a composição da mesa, os membros da mesa retardatários serão acomodados na sua extremidade, se houver cadeira vaga, desprezando-se, nessas circunstâncias, a ordem de precedência, a fim de evitar-se o remanejamento dos demais integrantes da mesa. No caso de não haver cadeiras disponíveis, proceder-se-á na forma prevista na segunda parte do item 2.2.2.5.

### **3 DA ENTREGA DE PRÊMIOS POR ENTIDADES EXTERNAS**

No caso de alguma entidade de classe ou órgão fiscalizador da profissão ou de empresa que mantenha alguma forma de relação com o curso demonstrar interesse em premiar algum formando por mérito acadêmico durante a cerimônia, deverá ser observado o que segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

**3.1** O nome do representante da entidade que fará a entrega do prêmio deverá ser informado pelo coordenador do Curso ao Departamento de Cultura e Eventos, com antecedência mínima de dois dias da data da cerimônia.

**3.2** O prêmio deverá ser entregue ao Departamento de Cultura e Eventos com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da cerimônia.

**3.3** A homenagem ocorrerá durante a cerimônia, após a entrega do Prêmio Mérito Estudantil, concedido pela Universidade.

## **4 DO ROTEIRO DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU**

### **4.1 Abertura**

4.1.1 O mestre de cerimônias informa qual (is) curso(s) estará (ão) colando grau.

4.1.2 O mestre de cerimônias informa a composição da mesa.

4.1.3 Os formandos adentram o recinto juntamente com o patrono, paraninfo e nome de turma (se houver) para ocuparem seus lugares.

### **4.2 Instalação da cerimônia**

4.2.1 O Reitor (ou seu representante) abre solenemente a cerimônia de colação de grau.

4.2.2 Os presentes acompanham a execução do Hino Nacional Brasileiro.

### **4.3 Entrega da Medalha e do Diploma de Mérito Estudantil**

O formando que obteve o melhor rendimento acadêmico durante todo o curso recebe das mãos do Reitor (ou de seu representante) a medalha e o diploma de Mérito Estudantil.

### **4.4 Entrega de prêmios pelas entidades de classe ou empresas**

O representante da entidade de classe ou empresa entrega o prêmio ao formando que obteve o melhor rendimento acadêmico durante todo o curso.

### **4.5 Outorga do Grau**

4.5.1 Em nome dos demais formandos, o aluno juramentista requer ao Reitor, (ou a seu representante) a concessão do grau.

4.5.2 O Reitor (ou seu representante) defere o pedido.

4.5.3 O aluno juramentista solicita aos demais formandos que fiquem em pé, levantem o braço direito e presta juramento, no que é secundado pelos demais formandos.

4.5.4 Após o juramento, o Reitor (ou seu representante) ou o patrono, quando for o caso, fará a chamada nominal dos formandos para a outorga de grau.

4.5.5 O Reitor (ou seu representante) outorga o grau aos formandos.

### **4.6 Discursos**

4.6.1 O orador da turma profere seu discurso em nome da turma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

4.6.2 O professor escolhido como paraninfo da turma profere seu discurso.

**4.7 Homenagens prestadas pelos formandos**

Os recém-graduados fazem a entrega de homenagens aos mestres, servidores e amigo da turma (quando houver).

**5. ENCERRAMENTO**

5.1. O diretor da Unidade Universitária profere o seu discurso (opcional).

5.2. O Reitor (ou seu representante) profere o seu discurso.